

1 ATA Nº 020/2018 DA SESSÃO  
2 PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO  
3 ACADÊMICO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE DE  
4 GURUPI - UNIRG, REALIZADA EM 06 DE  
5 DEZEMBRO DE 2018.

6  
7 Assuntos da Pauta:

8  
9 Expediente:

- 10  
11 1. Aprovação da Ata nº 019/2018;  
12 2. Informes.

13  
14 Ordem do Dia:

- 15 1. Continuação da Discussão dos Critérios de Avaliação  
16 Docente para Progressão em Forma de Resolução;  
17  
18 1. Discussão das Portarias nº 1043 e nº 1044 da  
19 Presidência da Fundação UnirG.  
20

21 APROVADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018

22 Às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 06 (seis) de dezembro de 2018 (dois mil  
23 e dezoito), no Auditório do Centro Administrativo da UnirG, reuniram-se os membros do  
24 Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, mediante convocação Extraordinária da Magnífica  
25 Reitora Professora Dra. 1. Lady Sakay, expedida por mim, Terezinha de Jesus Alves Leal,  
26 Secretária de Apoio aos Colegiados Superiores. Atesto a presença dos seguintes Conselheiros: 2-  
27 Marise Tanaka Suzuki; 3- Neureny Martins dos Santos Silva; 4- Ceila Mendonça  
28 Milhomem; 5- Fernando Palma Pimenta Furlan; 6- Jamil Elias Dib; 7- José Carlos de  
29 Freitas; 8- Lucirez Maria Leitão do Amaral; 9- Sônia Maria Paiva Torres; 10- Gleydson  
30 Moraes Lima; 11- Oximano Pereira Jorge e 12-Leonardo José Ribeiro Mota. Os Conselheiros  
31 Alexandre Peixoto Silva; Lívio Fernandes Cavalcante; Márcia Andrea Marroni; Sandra Nara  
32 Marroni e Valmir Fernandes de Lira; não compareceram à Reunião, porém, JUSTIFICARAM  
33 SUAS AUSÊNCIAS. Os Conselheiros Marcilene de Assis Alves de Araújo; Fabrizio Dominici  
34 Ferreira; Fuad Moraes Ibrahim; João Carlos Gondim Magalhães; Nicolv Aguiar; Paula  
35 Marinho Scotta; Rise Consolação Iuata Costa Rank; Vânia Caixeta; Verbena Medeiros  
36 Brito e Antônio Rego Clemente de Jesus não compareceram à reunião e NÃO  
37 JUSTIFICARAM suas ausências A Presidente iniciou a sessão Extraordinária verificando o  
38 *quórum legal*, cumprimentando a todos deu início aos trabalhos. Expediente: Item 1- Aprovação  
39 da Ata nº 019/2018: A Presidente comunicou que a Ata fora encaminhada previamente aos  
40 Conselheiros para que lessem e fizessem suas correções e/ou observações, se necessário; após,  
41 colocou em votação, restou APROVADA COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS E 02

**ABSTENÇÕES** dos Conselheiros

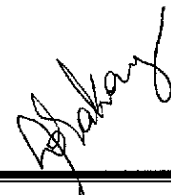
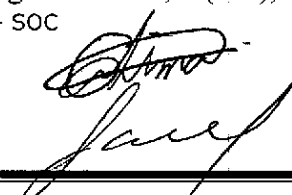
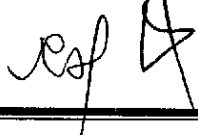
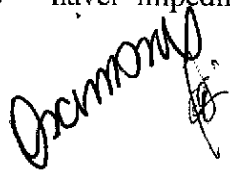
42 (DUAS) **Fernando e Leonardo. Item 2 – Informes:** Não houve informes e a **Presidente** passou, então, a  
43 palavra ao Conselheiro **José Carlos** para dar continuidade ao Item 1 da pauta. **Ordem do Dia:**  
44 **Item I – Continuação da Discussão dos Critérios de Avaliação Docente para Progressão em**  
45 **Forma de Resolução:** A Presidente fez o encaminhamento de aprovação do documento como um  
46 todo, e qualquer posicionamento contrário fosse feita a discussão nos itens e ao final a aprovação  
47 geral. Concedeu a palavra ao Conselheiro **José Carlos** para dar continuidade ao Item I da pauta,  
48 haja vista, ser ele o requisitante responsável por essa discussão. Tão somente para lembrar aos  
49 Conselheiros presentes, o Conselheiro **José Carlos** destacou que na reunião passada foi discutido  
50 até o **Art. 6, inciso VII** e que a partir de agora será dado seguimento de onde parou: **VIII** – autoria  
51 de produção artística, curadoria e tradução de livros e ensaios: 5 pontos por cada realização; **IX** –  
52 autoria de produção técnica aprovada por órgão conveniente ou contratante: 5 pontos por produto;  
53 **X** – apresentação pública de obras artísticas, em concertos e/ou recitais e teatrais, palestras  
54 técnico-científicas em eventos da área, desde que efetivamente como intérprete e devidamente  
55 comprovadas por registros impressos de áudio e/ou vídeo e que impliquem atividades criadoras e  
56 recriadoras: 5 pontos por produto; **XI** – coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa  
57 aprovados por órgãos de fomento: 5 pontos para coordenação e 2 pontos para a participação a cada  
58 projeto; **XII** – coordenação e/ou participação em convênios técnico-científicos aprovados no  
59 âmbito da UnirG: 5 pontos para coordenação e 2 pontos para a participação a cada convênio; **XIII**  
60 – revisão de texto de documentos institucionais da UnirG: 2 pontos por texto revisado; **XIV** –  
61 autoria individual e coletiva de Parecer Técnico: 2 pontos por parecer; **XV** – autoria de Perícia  
62 Técnica: 2 pontos por perícia; **XVI** – prêmios recebidos, com expressão internacional, nacional e  
63 regional, por produção técnica, científica, artística ou cultural: 4 pontos por premiação  
64 internacional, 3 pontos por premiação nacional e 2 pontos por premiação regional; **XVII** – editor-  
65 chefe de revista científica da UnirG e outras IES: 4 pontos por ano de função; **XVIII** – editor de  
66 seção de revista científica da UnirG e outras IES: 3 pontos por ano de função; **XIX** – membro  
67 editorial de revista científica da UnirG e outras IES: 2 pontos por ano da função; **XX** – revisão de  
68 artigos de periódicos de revista científica da UnirG e outras IES: 1 ponto por artigo revisado. § 1º  
69 – Dentre as atividades especificadas nos incisos deste artigo, o professor deve acumular o mínimo  
70 de 20 (vinte) pontos para obter a nota máxima 10,0 (dez), sendo que cada conjunto de 2 pontos  
71 corresponde a 1 ponto de nota. § 2º – As atividades ou produtos, apresentados pelo professor, só  
72 têm validade se produzidos dentre o quadriênio do exercício docente visado pela avaliação, não  
73 podendo ser apresentados novamente para futuras avaliações. § 3º – Esta modalidade avaliativa é  
74 obrigatória para composição da média final do aspecto quantitativo do processo. **Art. 7** –  
75 Constituem atividades de Extensão: **I** – coordenação de Programas ou Projetos institucionais  
76 selecionados por chamadas, editais públicos ou convênios com captação de recurso: 10 pontos por  
77 programa ou projeto; **II** – coordenação por ano de Programas ou Projetos de Extensão aprovados  
78 institucionalmente: 5 pontos por programa ou projeto; **III** – orientação de bolsistas de Extensão: 1  
79 ponto por aluno; **IV** – participação em Programa ou Projetos Institucionais selecionados por  
80 convênios, por chamadas ou pelos editais públicos: 2 pontos por ano de programa ou projeto; **V** –  
81 coordenação de Evento Internacional: 5 pontos por evento; **VI** – coordenação de Evento Nacional:  
82 4 pontos por evento; **VII** – coordenação de Evento Local e Regional: 2 pontos por evento; **VIII** –

84 conferencista convidado para eventos regionais,  
85 nacional ou internacional: 2 pontos por evento; IX – participação em comissão organizadora de  
86 eventos internacional, nacional, regional ou local: 2 pontos por evento; X – prestação de serviço  
87 de natureza acadêmica e interesse institucional decorrente de convênios ou contratos aprovados  
88 pelo pleno da unidade de vinculação do docente pela Universidade de Gurupi: 2 pontos por  
89 serviço prestado; XI – cursos de capacitação ou extensão na área de conhecimento ou afins com  
90 no mínimo 20 horas: 2 pontos por curso; XII – Especialização, Aperfeiçoamento ou Residência na  
91 Área da Saúde ou qualquer outra área: 5 pontos por curso; XIII – estágio na área a partir de um  
92 mês até seis meses: 4 pontos por semestre. § 1º – Dentre as atividades especificadas nos incisos  
93 deste artigo, o professor deve acumular o mínimo de 10 (dez) pontos para obter a nota máxima  
94 10,0 (dez), sendo que cada ponto corresponde a 1 ponto de nota. § 2º – As atividades, apresentadas  
95 pelo professor, só têm validade se desenvolvidas no quadriênio do exercício docente visado pela  
96 avaliação, não podendo ser apresentadas novamente para futuras avaliações. § 3º – Esta  
97 modalidade avaliativa é obrigatória para composição da média final do aspecto quantitativo do  
98 processo. **Art. 8** – Constituem atividades de Representação Sindical Classista: I – participação em  
99 diretoria sindical classista como presidente ou delegado da entidade: 10 pontos por ano de função;  
100 II – participação em diretoria sindical classista como membro titular, exceto presidente ou  
101 delegado da entidade: 5 pontos por ano de função. § 1º – Na atividade especificada deste artigo, o  
102 professor deve acumular o mínimo de 20 (vinte) pontos para obter a nota máxima 10,0 (dez),  
103 sendo que cada conjunto de 2 pontos corresponde a 1 ponto de nota. § 2º – As atividades,  
104 apresentadas pelo professor, só têm validade se desenvolvidas no quadriênio do exercício docente  
105 visado pela avaliação, não podendo ser apresentadas novamente para futuras avaliações. § 3º – O  
106 professor licenciado para representação classista sindical não poderá acumular com esta a  
107 atividade de docência e sua pontuação prevista no Inciso I do Art. 4 anteriormente estabelecido. §  
108 4º – O professor licenciado para representação classista sindical, durante o período de licença,  
109 abrangendo dois anos, tem sua avaliação restrita a apenas esta função, excetuando as atividades  
110 especificadas nos Artigos 4, 5, 6 e 7, valendo esta avaliação até 50% da pontuação mínima,  
111 devendo atingir os restantes 50% em um novo mandato com licença ou com as atividades normais  
112 de seu exercício como professor do seu retorno. § 5º – O professor que optou pela permanência na  
113 atividade de docência e sua pontuação prevista no Inciso I do Art. 5, renunciando à licença para o  
114 exercício da representação classista, terá sua computação cumulativa com aquela. § 6º – No caso  
115 do professor que não exerceu função de representação classista sindical no período em vista,  
116 haverá exceção desta modalidade de avaliação, não devendo ela constar nem negativa nem  
117 positivamente para sua nota final. **Art. 9** – A nota final máxima do aspecto quantitativo da  
118 avaliação para Progressão Horizontal é 10,0 (dez) e será composta da média resultante da soma  
119 das notas de cada modalidade constante no processo do professor. **Art. 10** – Para a avaliação do  
120 docente, tendo em vista o aspecto qualitativo, deve ser observado o desconto negativo de pontos  
121 pelas seguintes ocorrências: I – faltas injustificadas: 2 pontos por falta; II – processo  
122 administrativo disciplinar interno com decisão condenatória, transitado em julgado: 10 pontos; III  
123 – processo criminal condenatório com sentença proferida: 10 pontos. § 1º – Os critérios definidos  
124 pelos incisos acima não são cumulativos, bastando a incidência total em qualquer um deles para  
125 haver impedimento de progressão. § 2º – A nota máxima negativa é 10,0 (dez), de caráter

Secretaria de Apoio aos Órgãos Colegiados – SOC

Centro Administrativo da UnirG  
Avenida Pará, 2432, Rua Waldir Lins II  
Gurupi – Tocantins  
(63)3612-7689

Conselho.superior@unirg.edu.br



126 impeditivo para a Progressão Horizontal, prevalecendo  
127 sobre toda a pontuação obtida nas avaliações quantitativas anteriores. § 3º – O acúmulo de 5 faltas  
128 injustificadas, durante o quadriênio, atingindo a nota negativa 10,0 (dez), constitui impeditivo para  
129 a Progressão Horizontal. § 4º – Quando a nota negativa for inferior a 10,0 (dez), os pontos  
130 positivos compõem a nota positiva que, por sua vez, deve compor com a média das avaliações  
131 quantitativas para a Média Final da Avaliação para Progressão Horizontal, conforme o  
132 esquematizado abaixo: I – 5 faltas injustificadas = 10,0 negativos, nota: zero. II – 4 faltas  
133 injustificadas = 8,0 negativos restando 2,0 positivos, nota: 2,0 (dois). III – 3 faltas injustificadas =  
134 6,0 negativos restando 4,0 positivos, nota: 4,0 (quatro). IV – 2 faltas injustificadas = 4,0 negativos  
135 restando 6,0 positivos, nota: 6,0 (quatro). V – 1 falta injustificada = 2,0 negativos restando 8,0  
136 positivos, nota: 8,0 (oito). VI – nenhuma falta = 10,0 positivos, nota: 10,0 (dez). § 5º – Para ser  
137 aprovado para a elevação de nível, na Progressão Horizontal, o professor deve atingir a Média  
138 Final igual ou superior a 7,0 (sete), observados os cálculos e médias dos incisos e alíneas abaixo: I  
139 – Nota Quantitativa (NQuant) = N a) Nota de Atividades de Ensino = NEns b) Nota de Atividade  
140 de Produção Científica, Artística e Cultural = NProd c) Nota de Atividades de Extensão = NExt d)  
141 Nota de Atividades de Gestão = NGest e) Nota de Atividades de Representação Sindical = NRep  
142 II – Média da Nota Quantitativa = X, observando os seguintes casos: a) docente que só exerceu  
143 atividades de docência, pesquisa e extensão e que não exerceu atividades de gestão e  
144 representação sindical: NEns + NProd + NExt = N1; b) docente que exerceu, simultaneamente,  
145 atividades de docência, pesquisa, extensão e gestão: NEns + NProd + NExt + NGest = N2; c)  
146 docente que exerceu, simultaneamente, atividades de docência, pesquisa, extensão e representação  
147 sindical: NEns + NProd + NExt + NRep = N3; d) docente licenciado para representação sindical;  
148 NRep = N4. § 1º - A média das Notas Quantitativas discriminadas pelas alíneas do inciso anterior,  
149 far-se-á, em cada caso: a) NEns + NProd + NExt = N1 → N1 ÷ 3 = X; b) NEns + NProd + NExt +  
150 NGest = N2 → N2 ÷ 4 = X; c) NEns + NProd + NExt + NRep = N3 → N3 ÷ 4 = X; d) NRep = N4  
151 → N4 = X. III – Nota Qualitativa (NQual) = Y; IV – Nota Final (NF) = Z, expressa da seguinte  
152 forma:  $Z = \frac{x+y}{2}$ . **Art. 11** - O docente deverá encaminhar os documentos comprobatórios de seu  
153 desempenho até a data de aniversário de sua admissão, conforme consta no Departamento de  
154 Recursos Humanos da Fundação UnirG. **Art. 12** – A avaliação será realizada anualmente,  
155 mantendo-se os pontos apurados para a sua composição cumulativa final no quadriênio em  
156 questão. **Art. 13** – A Comissão avaliadora deverá, para a adequada avaliação do docente, se valer  
157 de técnicos especialistas na área. **Art. 14** – Os critérios desta Avaliação se concretizam à  
158 completude do quadriênio, com a nota mínima 7 (sete) para aprovação, devendo-se constar, como  
159 regra transitória, para os docentes com menos de quatro anos para a próxima progressão, o valor  
160 proporcional de 1,75 ponto como nota anual mínima. Após, a Presidente colocou para votação  
161 final restando aprovado por unanimidade. Passou ao **Item 2 - Discussão das Portarias nº 1043 e**  
162 **nº 1044 da Presidência da Fundação UnirG:** A Presidente comunicou que trouxe esse item à  
163 pauta para compartilhar algumas preocupações relacionadas as Portarias, expedidas pela  
164 Presidência da Fundação UnirG, juntamente com os Conselheiros. Informou que encaminhou para  
165 a APUG e para o CONSUP porque está dispendo sobre a contratação temporária de Docentes e  
166 têm-se uma Lei específica aprovada na Câmara que trata desse assunto e aqui estão alterando a

167 questão da contratação dos Docentes que passam a ter uma  
168 Carga Horária de 30 (trinta) horas em sala de aula para quem é 40 (quarenta) horas e de 15  
169 (quinze) horas para quem tem 20 (vinte) horas em termo de contrato; a Presidente explicou ainda,  
170 que para a Universidade isso é um problema para o processo de avaliação, para os Cursos, que isso  
171 causa um impacto maior em termos de problema que solução. Concluiu dizendo que terão 02  
172 (dois) tipos de professores na casa com tratamento diferenciado e vê isso com muita preocupação  
173 e alertou que o posicionamento da Reitoria é contrário a essa ação por parte da Presidência da  
174 Fundação UnirG. Após, a **Presidente** colocou em discussão e votação a proposição de um  
175 documento de manifestação **contrária** por parte do CONSUP acerca do teor das Portarias nº 1043  
176 e nº 1044, restou **APROVADO COM 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS**. Finalizadas as  
177 discussões às 16h24min (dezesseis horas e vinte e quatro minutos), a Presidente agradeceu a  
178 presença de todos e encerrou a Sessão; e Eu, Terezinha de Jesus Alves Leal, Secretária de Apoio  
179 aos Colegiados Superiores, lavrei esta Ata a qual, depois de lida, discutida, aprovada e datada,  
180 segue assinada por todos os presentes abaixo nominados. **Gurupi, 06 de dezembro de 2018.**

181  
182 Terezinha de Jesus Alves Leal (Secretária) \_\_\_\_\_

- 183 1. Lady Sakay Lady Sakay
- 184 2. Marise Tanaka Suzuki Marise Tanaka Suzuki
- 185 3. Neureny Martins dos Santos Silva Neureny Martins dos Santos Silva
- 186 4. Ceila Mendonça Milhomem Ceilhomem
- 187 5. Fernando Palma Pimenta Furlan \_\_\_\_\_
- 188 6. Jamil Elias Dib Jamil Elias Dib
- 189 7. José Carlos de Freitas \_\_\_\_\_
- 190 8. Lucirez Maria Leitão do Amaral \_\_\_\_\_
- 191 9. Sônia Maria Paiva Torres \_\_\_\_\_
- 192 10. Gleydson Moraes Lima Gleydson Moraes Lima
- 193 11. Oximano Pereira Jorge Oximano
- 194 12. Leonardo José Ribeiro Mota \_\_\_\_\_